PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

DE: MAGALI SORAIA BARATA LIMA
Secretária Municipal de Educação

DE: CARLA LÚCIA CARDOSO COSTA
Responsável Técnica pela Alimentação Escolar

Assunto: Plano Anual Alimentar para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecível, Para Compor os Kits de Alimentos da Merenda Escolar no Ano de 2021.

Senhora Nutricionista,

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos por meio deste solicitar elaboração do Termo de Referência da merenda escolar para o ano de 2021, solicito que feito todo o levantamento necessário, seja encaminhado para análise: **Ata da reunião com o CAE e termo de referência geral,** referentes à aquisição de gêneros alimentícios para abertura de processo licitatório referentes aos 70% e 30% destinados a atender os alunos da rede municipal, com vista a contratar empresa(s)/agricultor/cooperativas que possuam mercadorias de boa qualidade para compor os kits da merenda escolar.

Diante do exposto, solicito que encaminhe a referido termo o mais breve possível para as providências administrativas.

Sem mais para o momento, desejamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Quatipuru/PA, 02 de Junho de 2021.

Magali Soraia Barata Lima
Sec. Mun. de Educação
Decreto Nº 002/2021-PMQ

MAGALI SORAIA BARATA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto. Nº 002/2021

Recebido em 02 de Junho de 2021

Carla Lúcia C. Costa
Nutricionista
CRN 7 10810

JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DESPACHO

De: Carla Lúcia Cardoso Costa
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Para: Magali Soraia Barata Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhora Secretária,

Encaminho para Vossa Senhoria, o Termo de Referência da Merenda Escolar dos Gêneros Alimentícios referente aos 70%, a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no ano de 2021, na oportunidade informo que os Kits foram submetidos à aprovação do CAE- Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e assim dar continuidade ao processo de fornecimento de Alimentação Escolar, o presente Termo de Referência tem por base as preferências e hábitos alimentares dos estudantes da rede municipal de ensino nos Programas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA.

Portanto, acreditamos que os Kits estão de acordo com a realidade de cada público alvo justificando-se assim a aquisição dos mesmos, segue em anexo a Ata da reunião com o CAE e o referido Termo de Referencia geral para as oito remessas restantes, conforme solicitados.

Atenciosamente,

Quatipuru /PA, 07 de Junho de 2021.

Carla Lúcia Cardoso Costa
CARLA LÚCIA CARDOSO COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CRN/7 10810

Recebi em 07/06/2021

Magali Soraia Barata Lima
Sec. Mun. de Educação
Decreto Nº 002/2021-PMQ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- Para dar continuidade ao processo de fornecimento de Alimentação Escolar, o presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Censo Escolar 2021, referente aos Programas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1- Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na lei nº 12.982, 28 de maio de 2014, na medida provisória nº 2178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, e nº 26, de 17 de junho de 2013, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, conforme relacionado no Anexo I, considerando a Pandemia de Covid-19, a quantidade é em consonância para compor os kits de merenda que serão entregues aos alunos matriculados na Rede Municipal Ensino deste Município, em virtude da suspensão das aulas, como medida de enfrentamento da COVID-19 em nosso município e assim garantir a continuidade no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1- Os produtos a serem adquiridos constam na pauta de gêneros alimentícios no anexo I para 200 dias letivos de 2021.

3.2- Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada, as especificações e a validade para cada produto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	**ARROZ TIPO I – Especificação:** Arroz branco tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. **Embalagem:** Primária: saco plástico polietileno de 1kg. Secundária: Fardo plástico transparente de 30x1 kg. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Validade não inferior a 180 dias.	FARDO	420
2	**AÇÚCAR REFINADO** – Especificação: A embalagem deverá apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. **Embalagem:** Primária: saco plástico polietileno de 1kg. Secundária: Fardo plástico transparente de 30x1 kg. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Validade não inferior a 180 dias.	FARDO	420
3	**ACHOCOLATADO** - Especificação: À base de: açúcar, cacau, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral. Embalagem de 200g, validade não inferior a 180 dias. Fardo com 24 unidades.	FARDO	528

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	**BISCOITO SALGADO** – Especificação: Tipo cream cracker- Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar invertido, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), emulsificante lecitina de soja, fermento biológico, acidulante (ácido cítrico) e aromatizante, contém glúten. Informação nutricional: Porção de 30g, Valor Calórico 135 kcal=567kJ, Carboidratos 21g, Proteínas 3g, Gorduras totais 4,3g, Gorduras saturadas 1,8g, Fibra alimentar 0,7g, Sódio 249mg, Ferro 1,3mg. (*)% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem original de fábrica 400g. Caixa com 20 unidades. Validade não inferior a 180 dias.	CAIXA	632
5	**FEIJÃO** - Especificação: Tipo carioquinha, de primeira qualidade constituída de no mínimo de 90% de grãos inteiro e integro, na cor característica. A variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos em embalagem de 1kg contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. **Embalagem:** Primária: saco plástico polietileno de 1kg. Secundária: Fardo plástico transparente de 30x1 kg. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Validade não inferior a 180 dias.	FARDO	420
6	**PEITO DE FRANGO** – Especificação: Carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%, Aspecto próprio, não	CAIXA	700

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio sem ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Caixa com 18 unidades, cada unidade com peso de 01 quilograma.		
7	**MACARRÃO ESPAGUETE** – Especificação: Tipo espaguetes, a base de sêmola. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, contendo data de fabricação, validade, lote e tabela nutricional. Fardo com 20 pacotes, cada pacote com 500 gramas. Validade não inferior a 180 dias.	FARDO	1260
8	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** – Especificação: Contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, residentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardo lacrado ou em caixa de papelão limpa, integra e residentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses. Fardo com 50 pacotes, cada pacote com 200gramas. Validade não inferior a 180 dias	KILO	2.520
9	**MASSA PARA MINGAU DE AVEIA** – Especificação: Flocos finos, embalagem de 200g, com data de fabricação, validade, informação nutricional e lote. Caixa com 24 pacotes, cada pacote com 200 gramas. Validade não inferior a 180 dias.	CAIXA	375

4. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Os proponentes devem apresentar Certificado do SIF/DIPOA ou o SIE do fabricante dos **produtos de origem animal.** Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000;

4.2 Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de sua competência;

4.3 Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

4.4 Registro do produto, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA, os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação;

4.5 As proponentes deverão apresentar ATESTADO DE FORNECIMENTO ANTERIOR, de produtos como que estão sendo propostos pelo licitante, em características e prazos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico;

4.6 Os ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR deverão ser emitidos por entidade de direito público ou privado, e neste último conforme a comodidade da administração pública esta poderá solicitar as devidas comprovações;

4.7 Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo aos gêneros alimentícios, a contratada deverá atender as normas da Lei do Ministério da Agricultura;

4.8 No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço de transporte dos Gêneros Alimentícios, a mesma apresentar alvará sanitário da empresa contratada;

4.9 As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

a) Identificação do produto;
b) Marca;
c) Nome e endereço do fabricante;
d) Ingredientes específicos;
e) Tabela nutricional;
f) Data de embalagem;
g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
h) Peso líquido; e,
i) Data de fabricação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, explicitando **se contém ou não GLÚTEN**, com a identificação do licitante e o nº deste Pregão;

- A amostra da (s) empresa (s) vencedora (s) adjudicatária (s) será retida pela SEMED e encaminhada à unidade recebedora, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado;

- **A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS NA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. É CRITÉRIO CONDICIONANTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será no depósito central de Alimentação Escolar, **na Rua São Benedito, s/nº, bairro: Vitalandia**. O horário de entrega dos gêneros alimentícios no deposito central, deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 13:00hs, e 15:00 hs as 17:00 hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

5.2 A entrega de Gêneros Alimentícios **PERECÍVEIS** será no Deposito central de Alimentação Escolar, localizado **na Rua São Benedito, s/nº, bairro: Vitalandia** e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00hs às 13:00hs, 00hs e 15:00 hs as 17:00 hs, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados;**

5.3 O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMED.

5.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

5.5 No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em

sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

5.6 Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.

5.7 As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

5.8 Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido;

5.9 Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação;

5.10 As entregas dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

6.4 A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

6.5 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

6.6 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.7 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente;

6.8 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues, diretamente nas Unidades de Ensino, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.9 Durante a vigência do contrato, poderá a contratante, sem prévia comunicação colher amostras para análises, através de laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal, para comprovar a sua conformidade com a respectiva ficha técnica, através da realização de análises bromatológicas nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde, ficando a licitante vencedora responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

7.2 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos licitados;

7.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

8.2 Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Quatipuru Pará, 07 de Junho de 2021.

Carla Lúcia Cardoso Costa
Nutricionista

Carla Lúcia C. Costa
Nutricionista
CRN 7 10810

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Magali Soraia Barata Lima
Secretaria Municipal de Educação

Magali Soraia Barata Lima
Sec. Mun. de Educação
Decreto Nº 002/2021-PMQ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº 90/2021 – SEMED/PMQ

Quatipuru/PA, 08 de Junho de 202021.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Quatipuru
José Augusto Dias da Silva

Assunto: Abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL, PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a contratar empresa(s) que possuam mercadorias de boa qualidade para compor os kits da merenda escolar, diante disso, encaminho o **TERMO DE REFERENCIA** dos gêneros alimentícios especificados e com quantidades devidamente analisado pelo Nutricionista Técnico responsável pelo PNAE no Município, o qual iremos manter em virtude da suspensão das aulas, como medida de enfrentamento da COVID-19 em nosso município e assim garantir a continuidade no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, solicito que encaminhe a referida pauta o mais breve possível para o setor de compras, para que seja feita a cotação de preços, e assim seguir para as providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Sem mais para o momento, desejamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em: 08 / 06 / 2021
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

MAGALI SORAIA BARATA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto. Nº 002/2021

RAIMUNDO DE JESUS DE CARVALHO PEREIRA:65284712234
Assinado de forma digital por RAIMUNDO DE JESUS DE CARVALHO PEREIRA:65284712234
Dados: 2021.06.28 10:29:49 -03'00'

SILVIO SANTA BRÍGIDA ALVES
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 011/ 2021-PMQ